

RESOLUÇÃO CPMRS-RCO Nº 01/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**Dispõe sobre a Criação do Programa de Jovens Educadores Ambientais - ProJEA- CONCESTE no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.**

**O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste o Senhor Antonio Roseno Filho, uso das atribuições legais que lhe confere a Cláusula 29 e 30 do Contrato de Consórcio Público:**

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Fica instituído o **Programa de Jovens Educadores Ambientais - ProJEA- CONCESTE**, que tem por finalidade desenvolver ações educativas que melhorem a qualidade de vida e ambiental, **visando aumentar o nível de conhecimento e proteção ambiental, assim como maximizar os benefícios socioambientais necessários à conservação, proteção e preservação ambiental**, além de incentivar a participação de jovens em projetos sustentáveis, promovendo a inclusão social e ambiental, o desenvolvimento de competências, habilidades, e protagonismo populacional, com ênfase na melhoria da qualidade de vida e na preservação do meio ambiente.

**Art. 2** - Constituem objetivos do Programa ProJEA:

**I** - Promover o fortalecimento das competências e habilidades dos jovens, capacitando-os para atuar de maneira eficaz em suas comunidades locais e regionais, por meio do desenvolvimento de conhecimentos em políticas de desenvolvimento sustentável e educação ambiental;

**II** - Incentivar a atuação dos jovens em colegiados ambientais e educacionais, visando ao fortalecimento da participação da população em torno de ações voltadas para a sustentabilidade.

**III** - Promover processos formativos para os jovens, visando o desenvolvimento de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências que os capacitem para atuar na construção de sociedades sustentáveis.

**IV** - Promover e apoiar ações de educação ambiental, com foco nos principais desafios enfrentados pelas comunidades locais.

**V** - Atuar na conscientização sobre os efeitos das mudanças climáticas, a conservação da biodiversidade, a implementação das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços.

**VI** - Difundir boas práticas que promovam o desenvolvimento sustentável.

VII – Atuar em eventos, feiras e projetos voltados para promoção das Educação Ambiental, assim designados pela superintendência do CONCESTE.

VIII- Promover campanhas de Educação Ambiental junto as escolas, associações e público em geral, conforme demanda do CONCESTE.

IX- Compor o núcleo de Educação Ambiental do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste – CONCESTE, dentro das Centrais Municipais de Resíduos Sólidos.

**Art. 3** - A contratação dos jovens participantes do Programa ProJEA previsto no art. 1º desta lei, sem vínculo empregatício com o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste - CONCESTE, será realizada por meio de seleção pública.

**Art. 4** - A atuação dos jovens selecionados para o Programa ProJEA envolverá a realização de ações ambientais em espaços públicos, com supervisão e orientação da Superintendência do CONCESTE.

**Art. 5** - As ações realizadas pelo Programa deverão ser comprovadas por meio de relatórios semanais, os quais deverão ser encaminhados à Superintendente da CONCESTE.

**Art. 6** - A habilitação dos jovens para o Programa será realizada por meio de seleção, a qual será precedida de um Edital de Chamamento, no qual estarão detalhadas as regras do processo seletivo, assim como os direitos e compromissos do Agente ProJEA.

**§ 1º** - São requisitos para habilitação no Programa:

**I** - Ter idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos;

**II** - Não ter vínculo empregatícios;

**III**- Possuir ensino médio completo.

**§ 1º**- Para fins de qualificação como Agente ProJEA, deverão ser atendidos os requisitos estabelecidos no artigo anterior.

**§ 3º** - A distribuição das vagas entre os municípios será de 4 vagas para cada município consorciado;

**Art. 7º** - O ingresso na condição de Agente ProJEA será formalizado por meio da celebração de um Termo de Admissão, conforme as disposições a serem estabelecidas em Regulamento.

**Art. 8º** - Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro mensal ao Agente ProJEA, no âmbito do Programa instituído por esta Resolução, para viabilizar o desempenho de suas funções.

**§ 1º** - O valor do auxílio financeiro mensal será de R\$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais). Podendo ser revisado anualmente.

**§ 2º** - A duração, a forma de pagamento e as condições para o recebimento do auxílio financeiro, conforme descrito no caput deste artigo, serão definidos no Edital de Chamamento.

**§ 3º -** Para a execução do Programa, o Consórcio Público de manejo de Resíduos sólidos- CONCESTE fornecerá ao **ProJEA- CONCESTE**, além do auxílio financeiro, curso de formação e fardamento e certificados.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução do Programa previsto nesta Resolução serão custeadas com recursos do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste e (se tiver outra forma), sem prejuízo de outras fontes, públicas ou privadas.

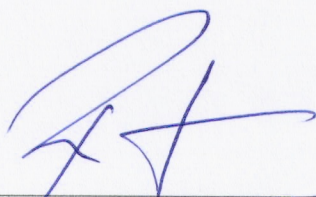
**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

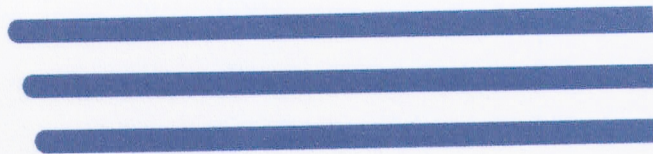
Publique-se;

Cumpra-se

Araripe - Ceará, em 18 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
Antônio Roseno Filho  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos  
Sólidos DA REGIÃO CARIRI OESTE - CONCESTE

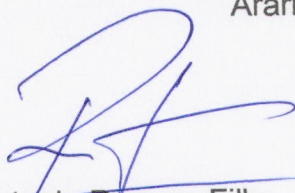


## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junta ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a RESOLUÇÃO CPMRS-RCO Nº 01/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, que "**Dispõe sobre a Criação do Programa de Jovens Educadores Ambientais - ProJEA- CONCESTE no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.**" foi publicada na data de hoje no Quadro de Avisos da Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, local destinado a divulgação dos atos oficiais do Consórcio.

Pelo que firmo a presente.

Araripe, 18 de fevereiro de 2025



Antonio Roseno Filho  
Prefeito Municipal de Antonina do Norte  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região  
Cariri Oeste

